



CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos a Dra Juiza de Direito CELIA MARIA VIDAL MELIGA PESSOA. Rio de Janeiro, 12 / 1997.

Titular de Cartório Processo nº 10105/97

- 1) Dê-se ciência à EVM (fs. 1093), sobre o pretendido acesso aos documentos, consoante quota do Síndico, a fs. 1095v.
- 2) Fixou o termo legal em 23-09-95, tendo em vista as certidões de fs. 805 e 814.
- 3) Oficie-se (fs. 863v, itens 2 e 3).
- 4) Ciente dos demais termos daquela cota do Síndico.

Em 09-12-97  
*[Signature]*

10/12

RECEBIDO. nesta data, estes autos e

de desp. sufla

No. 00 do 12 de 19 97

*[Signature]*  
Farrivã